PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13315-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP: 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

"LEI MUNICIPAL Nº 1.628, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.003"

"FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É fixado o subsídio dos Secretários Municipais em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela fixa e única, conforme determina a Constituição Federal.

ARTIGO 2º – Os subsídios fixados na forma do artigo anterior poderão ser revistos, por lei especifica, de acordo com o estabelecido no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Deverão ser descontados dos subsídios os impostos e contribuições legalmente previstos.

ARTIGO 4º - As faltas ocorridas serão descontadas na proporção de 1/30 (um trinta avos) dos subsídios mensais para cada falta.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, e consignadas nos orçamentos seguintes.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 08 de Outubro de 2003.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13315-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP: 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

REGISTRADA no Livro próprio e publicada. Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 08 de outubro de 2.003.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora Técnico de Gabinete